



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 3030-3/91-

Fls.	16
Proc.	17.871

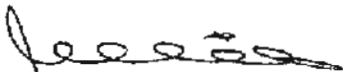
LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 15 DE MARÇO DE 1.991

Reabre prazos da Lei 2.783/84, para obras do Clube Recreativo, Cultural e Beneficente Veteranos de Jundiaí - em área pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 1.991, PROMULGA a presente - Lei Complementar:

Art. 1º - Os prazos referidos no item I do art. 3º da Lei - 2.783, de 13 de dezembro de 1984, são reabertos, respectivamente, - por um ano e dois anos, a partir do início de vigência da presente lei complementar.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
 WALMOR BARBOSA MARTINS  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.

  
 MUZAIEL FERES MUZAIEL  
 Secretário Municipal de Negócios  
 Jurídicos

na.-